

Boletim de Serviço

nº 497, de 14 de abril de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro Interino da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 405/2022, de 05 de abril de 2022.....	04
PORTARIA-SEI nº 413/2022, de 06 de abril de 2022.....	05
PORTARIA-SEI nº 419/2022, de 07 de abril de 2022.....	08
PORTARIA-SEI nº 432/2022, de 13 de abril de 2022.....	09
PORTARIA-SEI nº 433/2022, de 13 de abril de 2022.....	10
PORTARIA-SEI nº 434/2022, de 13 de abril de 2022.....	11
PORTARIA-SEI nº 446/2022, de 14 de abril de 2022.....	12

Portaria-SEI nº 405 de 05 de abril de 2022

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação das áreas envolvidas ([19513815](#)), resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa especializadas na prestação do Serviço de apoio operacional, de forma a atender às demandas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I- Ana Facury da Cruz, SIAPE 220****

II- Cristiano Oliveira Bistene, SIAPE 235****

III- Juliana de Souza Bechara Braga, SIAPE 225****

IV- Letícia Lopes Oliveira, SIAPE 221****

V- Vivian Stefanne Soares Silva, SIAPE 106****

Art. 3º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh -RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG
Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021

Portaria-SEI nº 413, de 06 de abril de 2022

Designa gestor e fiscal para Contrato Administrativo, bem como seus suplentes, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 395/2017, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa **Locadora Mendes Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.339.471/0001/01, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, e destinação final de resíduos de serviços de saúde, comuns (grupo D), gerados no Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh.

I. Gestor do Contrato

Nome	SIAPE
Graycielle Kivia D' Paula Silva	222****

II. Gestor Suplente do Contrato

Nome	SIAPE
Letícia Lopes Oliveira	221****

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	SIAPE
Cássia Prímola Magalhães Buzelin	224****

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	SIAPE
Breno Ramos de Oliveira	221****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;

III) Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII) Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX) Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X) Atestar as faturas e notas fiscais, bem como pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis os contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;

III) Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;

VIII) Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

IX) Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

X) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos/medições comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XI) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

XIII) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 311, de 14 de setembro de 2018, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG

Portaria-SEI nº 419/2022, de 07 de abril de 2022.

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, Resolução nº 71, 28 de junho de 2018, bem como a indicação da área demandante.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem Equipe de Planejamento para aquisição de garras de corrente, por dispensa de licitação, para medição das grandezas elétricas utilizando o Analisador de Energia da Minipa ET - 5062.

1. Jean Lucan Martins Vieira, Engenheiro Eletricista, SIAPE: 225**** - Unidade de Manutenção Predial;
2. Gabriel Alves Ferreira Dias, Engenheiro Eletricista, SIAPE: 225**** - Unidade de Projetos e Obras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG

Portaria-SEI nº 432/2022, de 13 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação das áreas demandantes,

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento visando adquirir os insumos abaixo listados por intermédio de dispensa de licitação, para o atendimento dos pacientes assistidos pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Filial Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG.

- Glicose P.A. em pó para teste de tolerância a glicose.
- Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, INCLUINDO CONTROLES, CALIBRADORES, para pesquisa de anticorpos Anticardiolipina IgM, por método ELISA. Kit com quantidade variável de testes.
- Reagente para diagnóstico clínico, conjunto completo, INCLUINDO CONTROLES, CALIBRADORES, para pesquisa de anticorpos Anticardiolipina IgG, por método ELISA. Kit com quantidade variável de testes.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Augusto César Carvalho Rodrigues - Assistente Administrativo - Unidade de Laboratório de Patologia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 224****;

II - Elizete Aparecida Soares - Analista Administrativo/Gestão em Saúde - Unidade de Laboratório de Patologia Clínica do HC-UFMG/Ebserh - SIAPE: 243****

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG

Portaria-SEI nº n 433/2022- Planejamento, de 13 de abril de 2022

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação das áreas envolvidas, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de empresa(s) especializadas na prestação do serviço de engenharia para execução de obra de separação da Rede de abastecimento de água potável das edificações do Complexo do Hospital das Clínicas no Campus Saúde da UFMG , de forma a atender às demandas do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão - SG do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG. Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes integrantes:

I - Integrante Requisitante - Aline Cristine Diniz Maia- SIAPE-224****

II - Integrante Requisitante - Ivaner Oliveira Rodrigues- SIAPE- 226****

III- Integrante Requisitante -Maristela Brum de Oliveira - SIAPE- 316****

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria SEI, a contar de 25/06/2019, data de assinatura do documento de oficialização da demanda, até a data da assinatura do contrato.

Art. 3º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh -RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC. Art. 5º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, em consonância com o que dispõe o artigo 29, §8º da IN 01/2019-SLTI/MP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinatura eletrônica)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG

Portaria-SEI nº 434, de 13 de abril de 2022.

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, bem como a indicação das áreas envolvidas, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento, visando à Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para a solução Container Data Center (CDC e GMG), para atendimento das demandas do HC-UFMG/Ebserh, em cumprimento ao disposto no Art.09 da Instrução Normativa Nº 01, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital - SGD do Ministério da Economia.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

I - Aguinaldo de Matos Fonseca - Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital - SIAPE nº 225****;

II - Adriano Fonseca de Oliveira - Analista de Tecnologia da Informação - Suporte e Redes - SIAPE nº 235****;

III - Wellington Silva Dias- Assistente Administrativo - SIAPE nº 223****.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 2º desta Portaria-SEI, a contar de 14/03/2022, da data de assinatura do documento de oficialização da demanda, até a data da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG

Portaria-SEI nº 446/2022, de 14 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 1104, de 15 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS** por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Leandro Américo da Cruz - Chefe do Setor de Suprimentos, SIAPE 226****
- . Raphael Salomão da Fonseca, Assistente Administrativo - Setor de Suprimentos, SIAPE 225****

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme
Superintendente Substituta do HC-UFMG